



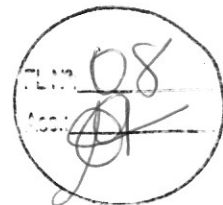
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MALHADA DOS BOIS**



# **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



## JUSTIFICATIVA

A Contratação da empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO NOS PROCESSO LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE 2024**, se faz necessário para o acompanhamento e controle dos processos, é que:

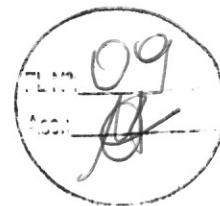
Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área de Gestão e controle, para os documentos administrativos da Secretaria municipal de administração e dos Fundos municipal de Saúde - FMS, e Assistência Social - FMAS, tendo em vista as constantes mudanças na área de compras e contratações públicas, com as mudanças da Lei de contratações onde os processos precisam de atenção e acompanhamento e reformulações, mais especializadas, por isso, em especial, as constantes mudanças na nova Lei de Licitações e contratos das normativas do Tribunal de Contas dos Municípios essa reformulação se dá com orientação de profissional especializada.

Ora, é inegável que o problema da falta de assessoria técnica para a execução de serviços Licitatórios, das Prefeituras, incluindo esta, é uma das grandes preocupações dos prefeitos modernos, especialmente no que tange aos seus processos licitatórios, a guisa de melhorias na aplicação dos recursos do Município e para o perfeito cumprimento do mandato que lhes fora outorgado pela população e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população; a realização desses serviços, assim, exige uma habilitação à sua realização, e os profissionais da **MDP CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA – MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS** possuem a necessária e competente habilitação à sua realização; portanto, serviço a ser contratado é eminentemente técnico, profissional e especializado.

Para respaldar a sua pretensão, esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si. Em que pese à inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**Considerando** preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a organização do setor de Licitação e Contratos tem como intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização;

**Considerando**, ainda, que esta administração e os Fundos Municipal de Saúde E Assistência Social, não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

**Considerando**, que pelas dificuldades impostas pelo modelo econômico atual, o Município de Malhada dos Bois/SE não teve a oportunidade de organizar os seus serviços de assessoria com o seu próprio pessoal, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela rápida evolução da legislação que se abate diariamente sobre a Administração Municipal, requerendo, destarte, a existência de uma perfeita e saudável assessoria completa, e que transmita a segurança para a Municipalidade, através da sua confiabilidade operacional. Assim, se vê na premência da contratação de serviços técnicos, onde no universo do Estado de Sergipe, a empresa, através de seu corpo técnico se configura com o conceito de notória especialização pelos relevantes serviços que vêm prestando;

**Considerando**, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria em Licitação e contratos.

**Considerando** que os serviços são de extrema importância para a comissão de licitação deste Município, visando a necessidade de orientação consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos como também nas informações mensais das Licitações ao TCE, através do sagres, com isso tornando imprescindível a contratação haja vista a necessidade deste;

Malhada dos Bois/Se, 05 de março de 2024.

  
**ANDREA ROCHA OLIVEIRA CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS</b>	
Setor requisitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Responsável pela Demanda: <b>ANDREA ROCHA OLIVEIRA CARDOSO</b>	
E-mail:	Telefone: 79 99968-1897
Tipo de Serviço: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA</b>	
Tipo de Licitação: <b>INEXIGIBILIDADE</b>	
Base Legal: <b>Art. 74, inciso III, alíneas “c”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, todos da Lei nº 14.133/2021, independentemente de suas transcrições.</b>	

**1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO NOS PROCESSOS LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.**

**2 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área de Gestão e controle, para os documentos administrativos da Secretaria municipal de administração e dos Fundos municipal de Saúde - FMS, e Assistência Social - FMAS, tendo em vista as constantes mudanças na área de compras e contratações públicas, com as mudanças da Lei de contratações onde os processos precisam de atenção e acompanhamento e reformulações, mais especializadas, por isso, em especial, as constantes mudanças na nova Lei de Licitações e contratos das normativas do Tribunal de Contas dos Municípios essa reformulação se dá com orientação de profissional especializada.

Ora, é inegável que o problema da falta de assessoria técnica para a execução de serviços Licitatórios, das Prefeituras, incluindo esta, é uma das grandes preocupações dos prefeitos modernos, especialmente no que tange aos seus processos licitatórios, a guisa de melhorias na aplicação dos recursos do Município e para o perfeito cumprimento do mandato que lhes fora outorgado pela população e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população; a realização desses serviços, assim, exige uma habilitação à sua realização, e os profissionais da **MDP CONSULTORIA E ACESSORIA TECNICA – MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS** possuem a necessária e competente habilitação à sua realização; portanto, serviço a ser contratado é eminentemente técnico, profissional e especializado.

Para respaldar a sua pretensão, esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si. Em que pese à inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

**3 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**



1. O Objeto do presente instrumento consiste na Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Licitação e Contratos para A ADMINISTRAÇÃO no município de Malhada dos Bois/SE.

1.1. Dentre as ações previstas para a assessoria, sem prejuízo de outras atribuições das partes, incluem-se, em especial:

- Acompanhamento e informação na transparência, DESTA PREFEITURA E dos FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Acompanhamento e informações nos diários DOM; DOU e TCE;
- Acompanhamento diário dos informes das licitações, inexigibilidade, dispensas e tomadas de Preços ao TCE, através do SAGRES;
- Controle e ajustes na elaboração de Mapas de apuração e Preços, orientações junto ao setor de compras;
- Controle e acompanhamento da emissão das Ata de Registro de Preços, orientações junto ao setor de gestão de contratos;
- Acompanhamento dos processos juntos ao setor de licitação, durante as sessões de licitação, quando solicitado pela Comissão, e nos processos eletrônicos;

Reformular os processos de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, e orientações junto aos setor de licitações.

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1 - VALOR GLOBAL A SER PAGO PELO CONTRATANTE:**

R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

**4.2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

**SUBELEMENTO: Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE: 15000000**

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLASSIFICAÇÃO 3390390000**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE 6350**

**PROGRAMA: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ADMINISTRACAO SUBFUNÇÃO: 122**

**FUNÇÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**UNID. ORÇAMENTARIA: 2025**

**4. VIGÊNCIA:**

O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**5. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Para acompanhamento e gestão deste contrato será designado os senhores abaixo citados, conforme **PROTARIA Nº 11/2024** de JANEIRO de 2024.

**GESTOR: CLEOMENES ARAÚJO GOMES DA SILVA JÚNIOR – CPF:080.319.315-77**

**FISCAL: ANTÔNIO MARCELO DA SILVA JÚNIOR- CPF: 071.756.225-54**



MALHADA DOS BOSI/SE 04 DE MARÇO DE 2024.

*Andréia Rocha Oliveira Cardoso*  
**ANDREA ROCHA OLIVEIRA CARDOSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ratifico em 04 de Março de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**  
**Prefeito Municipal**